

A C MERIZIO E MERIZIO LTDA - ME
CNPJ/MF 11.737.029/0001-77
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86813-592, sócios componentes da sociedade registrada sob o nome empresarial de **A C MERIZIO E MERIZIO LTDA - ME**, com sede e foro na Padre Severino Cerutti, nº 901, Vila São José, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86808-080, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206721912, em 24/03/2010, resolvem através da QUINTA Alteração de Contrato Social, consolidar o seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade está registrada sob o nome empresarial de "A C MERIZIO E MERIZIO LTDA - ME", com sede e foro na Padre Severino Cerutti, nº 901, Vila São José, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86808-080.

CLÁUSULA 2ª: O objeto da sociedade é o ramo de: "Comércio e revenda varejista de extintores e de equipamentos de segurança EPI's".

CLÁUSULA 3ª: A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2010, e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª: O capital social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), está assim distribuído entre os sócios:

| Sócios | % | Quotas | Valor - R\$ |
|-------------------------------|-----------------|------------------|------------------|
| SANDRA CRISTINA PINTO MERIZIO | 98,00 % | 19.600,00 | 19.600,00 |
| ANTONIO CARLOS MERIZIO | 2,00 % | 400,00 | 400,00 |
| TOTAL | 100,00 % | 20.000,00 | 20.000,00 |

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª: O sócio que deseja transferir suas quotas, deverá notificar por escrito, ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade é exercida individualmente pelo(a) sócio(a) **SANDRA CRISTINA PINTO MERIZIO**, com os poderes e atribuições de administrador, com autorização para o uso do nome empresarial, sendo vedado porém, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização dos demais

